



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 01 de julho de 2021.

Protocolo Geral nº 69172

Requerimento nº 048/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 049/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 071/2021 – Departamento de Saúde

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação dos serviços de Costura em geral, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, para atender a demanda dos equipamentos vinculados ao departamento, pelo período de 12 (doze) meses.

O quantitativo do objeto está fundamentado na necessidade dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social e tendo em vista a situação atual do país com a pandemia do Covid 19 – doença infecciosa causada pelo novo coronavírus e as restrições de atendimento ao público e prestação de serviços, o quantitativo solicitado para os serviços será necessário, sendo que, quando houver a retomada as atividades rotineiras dos equipamentos vinculados a este Departamento Municipal de Assistência Social, necessitará do quantitativo solicitado.

O Departamento Municipal de Assistência Social tem a obrigatoriedade de manter os seus equipamentos e as atividades inerentes a eles.

Departamento de Educação e Cultura

Justifica-se a contratação dos serviços de costura, considerando a necessidade do Departamento de Educação e Cultura. A contratação se faz necessária para confeccionar vestimentas, para ser utilizada em apresentações culturais promovidas pelas escolas e a oficina de teatro, bem como outros tipos de costura como barras em toalhas, almofadas, fronhas, aventais, lençol, colchão e outros itens de acordo com a necessidade do departamento pelo período de 12 meses.

O quantitativo é uma previsão do objeto, está fundamentado na necessidade de três anos anteriores para o mesmo período, considerando que o quantitativo diminuiu em relação aos outros períodos.

Departamento de Saúde

A contratação do presente se deve em virtude da dificuldade em atender a demanda por alguns itens fundamentais para a realização das ações de saúde desenvolvidas por este departamento. Este fato ocorre em algumas especificidades como é o caso dos lençóis para as macas, tanto dos consultórios como das ambulâncias, que por apresentarem um tamanho diferenciado, não se encaixam nos padrões ofertados no mercado. Existem ainda outros itens, como sacos para hampers e os campos usados para curativos e procedimentos, os quais além da dificuldade para encontrar um produto compatível com a necessidade, o processo de compra muitas vezes acaba barrado devido à falta de cotações.

Além destas, ainda ocorrem algumas situações esporádicas onde há necessidade de costuras para manutenção de materiais utilizados diariamente. Neste sentido é pertinente frisar que a presente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

contratação não se baseia em pedidos mínimos, mas sim conforme as necessidades oriundas das atividades, tanto de novos materiais como de reformas dos já existentes.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1750	Horas	Serviços de costura em geral, incluindo o material utilizado. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Assistência: 250 Educação: 800 Saúde: 700	12,27	21.472,50
Valor Total					21.472,50

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 21.472,50 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

A Contratada enviará o pré-orçamento para o departamento solicitante com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas.

4 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação formal. A mesma deverá fornecer orçamento prévio, e o serviço só poderá ser realizado após aprovação do Diretor do Departamento solicitante.

5 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

Todos os serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento solicitante.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme ordem de serviço.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

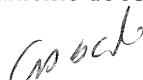
7 – DA FISCALIZAÇÃO:

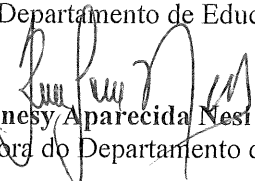
O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou do servidor indicado que irá acompanhar a execução dos serviços

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social


Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura


Rejane Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **69172** Data do Pedido: 01/07/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS

CNPJ(CPF): Tipo de Pessoa: J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Marizete Kowalski Olinquev

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **69172** Data do Pedido: 01/07/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS

CNPJ(CPF): Tipo de Pessoa: J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Marizete Kowalski Olinquev

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1750	Horas	Serviços de costura em geral, incluindo o material utilizado.	R\$32,00	R\$56.000,00

RAZÃO SOCIAL: Roseli Capatti Batistela

CNPJ/ME: 33.604.328/0001-69

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Amanda Ghelen 700, Marmeleiro/PR

TELEFONE: (46) 3525-1629

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Roseli Capatti Batistela

CPF Nº: 022.535.439-69

RG Nº: 7.440.375-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade) Marmeleiro de 21 de junho de 2021.

Roseli C. Batistela

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Orin Confecções e Bordados
CNPJ 33.604.328/0001-69
(46) 3525-1629
Marmeleiro - PR

orçamento de serviço junho 2021

De Drin confecções Bordados <drincb@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 21-06-2021 21:21

orçamento prefeitura junho 2021.pdf (~159 KB)

Remover todos os anexos

Boa noite, segue em anexo o orçamento solicitado
Qualquer duvida, estamos a disposição

att. Roseli

Drin
Confecções e Bordados

CNPJ: 13.604.328/0001-69

(46) 3525 - 1629 / 99109 - 8074



Rua Amandio Ghellen, nº 700

Centro, Marmeleiro - Paraná

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1750	Horas	Serviços de costura em geral, incluindo o material utilizado.	15,00	26.250

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF: 15.025.429/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: Rua dos Gerânios 42 Alvorada

TELEFONE: (46) 988071548

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Lucélia

CPF Nº: 033598639-09

RG Nº: 7259354-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 24 de junho 2021.

Lucélia Ghizzi

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1750	Horas	Serviços de costura em geral, incluindo o material utilizado.	20,00	3.500,00

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Padre Afonso 1194, Bairro Santa Rita

TELEFONE: 46 98830 1954

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: neuza

CPF Nº: 021.767.179-96

RG Nº: 4813683-4

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 23 de junho 2021.

neuza R. de nicola

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Re: Orçamento - Serviços de Costura - Prefeitura de Marmeleiro

009
X



De Daniela Dambrosio Rigo <danrigoconfeccoes@yahoo.com.br>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 17-06-2021 09:52

Bom dia!!
Não fazemos!!

Danrigo Confecções
Daniela Dambrosio Rigo ME
CNPJ 07.257.811/0001-11
fone :(46) 3525-2560

Em quinta-feira, 17 de junho de 2021 08:59:32 BRT, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!
Pria me confirmar por favor, se conseguiria fornecer o orçamento nesse formato?
Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 15-06-2021 13:25, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, Daniela!

Essa especificação quem nos passou foi os departamentos solicitantes, no caso Assistência Social, Educação e Saúde.
Seriam serviços por "hora trabalhada", varia desde consertos e reparos até fazer alguns modelos de peças conforme a necessidade dos departamentos.
Por isso não tenho como lhe dizer exatamente os modelos e quantidades, o valor seria por horas.

Ano passado tivemos o Pregão Presencial nº 067/2020, o valor do serviço após os lances e homologado foi de R\$ 9,80 a hora, e este pregão tem vigência 21/09/2021. por isso estamos já buscando orçamentos para podermos abrir um novo edital.

Qualquer dúvida ficamos à disposição.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 15-06-2021 13:11, Daniela Dambrosio Rigo escreveu:

Boa tarde!!

Favor informar qual o produto a ser faccionado. E quantidade de cada peça

Danrigo Confecções
Daniela Dambrosio Rigo ME
CNPJ 07.257.811/0001-11
fone :(46) 3525-2560

Em terça-feira, 15 de junho de 2021 10:53:44 BRT, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

010
✓

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para Serviços de Costura.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8105



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ROSELI COPATTI BATISTELA 02251541969

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1850	Horas	Serviços de costura em geral, incluindo o material utilizado.	9,80	18.130,00
Valor Total Estimado					18.130,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 21 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de setembro de 2020.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO

Marmeleiro, 24 de junho de 2021.

Certifico para os devidos fins, referente ao novo processo de licitação que será realizado para **Serviços de Costura**, que em pesquisa a diversos sítios eletrônicos, portais da transparência de outros municípios e Portal de Informações para Todos, no campo de licitações do TCE-PR, não foi encontrado objeto semelhante para averiguar os preços praticados de mercado, sendo utilizado apenas orçamentos fornecidos por empresas interessadas.

Sem mais para o momento.

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori
Assistente Administrativo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

013

Marmeleiro, 01 de julho de 2021.

De: Prefeito
Para: Pregoeira

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, tendo em vista a inviabilidade ao Município que realize a contratação de empresas que estejam situadas a uma distância muito longe da sede do Município, para não atrasar o andamento dos trabalhos.

Nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, podendo optar pela forma de Presencial como segue:

Considerando o Decreto supracitado estabelece, que será admitida, mediante justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial é uma prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a legislação não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, além do mais, os recursos utilizados para tal contratação não são decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse com a União ou Estado, mas sim com recursos próprios.

Considerando, ainda, que a escolha pela modalidade da forma presencial, não prejudica em nada a competitividade, uma vez que é notório, que a forma Eletrônica tem acarretado alguns problemas para os órgãos públicos, especialmente de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, principalmente no que diz respeito ao cumprimento contratual, devido à distância, permitida pela forma Eletrônica, causando o desinteresse após publicação da empresa vencedora, causando prejuízo devido ao tempo para elaboração do processo, seu devido acompanhamento, bem como o material e econômico, por outro lado quando optado pela sua forma Presencial, os participantes demonstram mais interesse, levando em conta que se faz necessário a presença física do licitante, geralmente, desta forma, para assegurar a contratação.

Sendo assim, a modalidade utilizada e aqui optada é o Pregão, porém na sua forma Presencial, o que sem sombra de dúvidas é permitido pelo Decreto supramencionado, o que reitera-se, que desta forma o processo atinge seu fim, garantindo o princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quem tiver interesse desde que atendam aos requisitos exigidos, permitindo assim a Administração selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, através de propostas escritas, lances verbais, não acarretando prejuízo para a Administração, motivo pelo qual opta-se pela modalidade Pregão na forma Presencial.

Desta forma, requeiro que seja realizado este processo de forma presencial.
Sem mais para o momento.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

014

Marmeleiro, 01 de julho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

015

Marmeleiro, 06 de julho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 01 de julho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	136/2021
Data do Processo:	01/07/2021
Modalidade:	Pregão Presencial nº 086/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.
Valor Máximo:	R\$ 21.472,50

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
639	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	2.990,85
2051		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0	41.726,60
2053	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.99.99.00	940	4.392,58
2056		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936	4.400,00
2057		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935	8.000,00
2059		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934	114.145,49
2470	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0	9.769,85
2176		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.99.99.00	0	18.775,60
1848	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103	56.156,91
1849		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	64.900,69
581	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0	204.426,30
1269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303	129.010,84
1854		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494	12.448,12
1900	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	494	9.367,41
2472	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	348	40.023,20

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/07/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS
936 – Componente para Qualificação da Gestão-SUAS
935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS



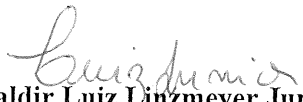
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

016

103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
348 – Atenção Básica Estadual

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

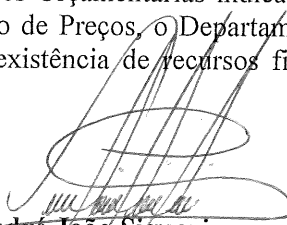
017
4

Marmeleiro, 06 de julho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 01 de julho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,



Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018

Marmeleiro, 06 de julho de 2021.

De: Pregoeira

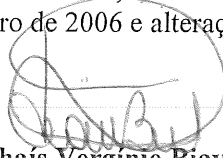
Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 086/2021 para Registro de Preços e Minuta Contratual, para os fins previstos na Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Respeitosamente,


Thaís Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de agosto de 2021 às 14h00min

Local da Sessão Pública: Avenida Macali, nº 255, centro, CEP: 85.615-000 na sala de reuniões do Paço Municipal.

1.1. CREDENCIAMENTO

1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo II);
 - b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III);
 - c) Declaração de ME/EPP/MEI assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI – Microempreendedor individual, cuja a data de validade da mesma não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes (Anexo V);
 - d) Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI);
 - e) Contrato Social ou equivalente;
 - f) Envelopes de proposta de preços e Documento de identificação.
- Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

1.3. O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

autos do processo.

1.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), Contrato Social ou equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III); Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada e Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI), por correio ou diretamente no protocolo.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no Anexo I.

2.2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela aquisição, em igualdade de condições.

2.4. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário do item.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

4.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

4.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

4.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

4.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

4.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

4.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único –



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Portaria MDS, Componente para Qualificação da Gestão-SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Atenção Básica Estadual. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
639	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
2051		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
2053	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.99.99.00	940
2056		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
2057		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935
2059		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
2470	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0
2176		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.99.99.00	0
1848	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
1849		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
581	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
1269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
1854		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
1900	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	494
2472	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	348

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.

5.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

5.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- Pessoa física;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- Empresa que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:
 PREGÃO Nº ____ / ____
 ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
 PROCESSO Nº ____ / ____
 NOME DA EMPRESA
 CNPJ

6.1.2. Para o Envelope nº 02:
 PREGÃO Nº ____ / ____
 ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
 PROCESSO Nº ____ / ____
 NOME DA EMPRESA
 CNPJ

6.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via internet. Sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou membros de equipe de apoio, onde os quais serão verificados em momento oportuno.

6.2.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.2.1.1. Para fins da previsão contida nos subitem 6.2.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.2.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.2.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.2.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA – ENVELOPE 01:

7.1. A proposta de preço, gerada a partir das orientações constantes no seguinte endereço: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sito/licitacoes-de-marmeleiro.php> (ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ARQUIVO PROPOSTA), que deverá ser apresentada, na forma eletrônica (CD-R ou pen-drive) para alimentação do sistema de apuração, e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a) Especificação, marca e/ou procedência do produto cotado (quando for o caso);



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.1.1. O programa para elaboração da proposta eletrônica deverá ser solicitado pela proponente no seguinte endereço de e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, sendo que deverá anexar o Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, diretamente na sala de licitações, desde que a empresa esteja munida dos documentos acima citados.

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.4. O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos mesmos.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e/ou trabalhista mesmo que haja restrição.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.1.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada, conforme Anexo IV.

8.1.5. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo VIII).

8.2. As proponentes que possuem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, ou outro equivalente do âmbito Estadual ou Federal, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, a documentação que se encontra vencida deverá ser apresentada com prazo de validade atualizado junto ao Certificado de Registro Cadastral,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025
LX

através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

8.3. Documentos constantes neste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, nº 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no diário oficial do município, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA (www.marmeleiro.pr.gov.br).

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1**, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.3.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no Portal da Transparência.

11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1**, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

no **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails licitacao@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no Portal da Transparência.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – CREDENCIAMENTO:

12.1. O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverá ser entregue ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

12.6. A Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – EPP ou MEI (Micro Empresa Individual) a ser assinada pelo proprietário da empresa, que será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo V, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI (Micro Empresa Individual).

13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.1. A análise dos documentos de credenciamento (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documento de identificação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP a ser assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*, será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO(A) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2. Iniciada a fase de credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) PREGOEIRO(A) elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço unitário por item.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante no anexo I;
- Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no seguinte endereço: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/arquivos/orientacoes.pdf> (Orientações para Geração de Arquivo Proposta), porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, situação a qual será considerada para efeitos procedimento licitatório a proposta impressa. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.**

17.1.2. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC-CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Autoridade Competente poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

18.10. O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.14. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.15. Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Autoridade Competente, a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.16. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 18.15., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.17. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a fase negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

21.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031
4

21.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.6. O resultado final do PREGÃO será publicado no órgão oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes neste Edital.

22 – CONTRATAÇÃO:

22.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO VII), com eficácia e vigência constante no mesmo, cujo extrato será publicado no órgão oficial do município, nos termos do **Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.**

22.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatória, sujeitando-se às sanções previstas no item 34.

23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

23.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital dela decorrentes.

24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio e/ou por correio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 5 (cinco) dias), **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.2. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

25 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25.1. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.3. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nos prazos, condições e local estabelecidos no Anexo I deste Edital.

26.2. O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

27.1. Compete ao Contratante:

27.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do instrumento contratual;

27.1.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados;

27.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

27.1.4. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do instrumento contratual, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

28 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. Compete à Contratada:

28.1.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.1.2. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos serviços executados em decorrência deste instrumento contratual, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil;

28.1.3. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento contratual;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033
48

29 – PAGAMENTO:

29.1. O pagamento será realizado, mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a realização dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

29.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo VIII do presente Edital.

30 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

30.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

31 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

31.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

32 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

32.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

32.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

32.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

33 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

33.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

33.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

33.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

33.1.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

33.1.2.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

33.1.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

33.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

33.3. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034
✓

34 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1. Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

34.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

34.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

35 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

35.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

36 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

36.1. As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

36.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

36.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões do interesse público superveniente ou devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

36.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

36.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a participação no presente certame, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

36.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

36.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

36.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

36.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

36.11. São anexos do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

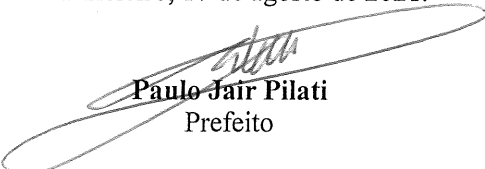
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

36.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base nas legislações Federal, Estadual e Municipal e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

36.13. Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.

1 – Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.1. Os itens, bem como as especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1750	Horas	Serviços de costura em geral, incluindo o material utilizado.	12,27	21.472,50
Valor Total					21.472,50

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 21.472,50** (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

1.4. A Contratada enviará o pré-orçamento para o departamento solicitante com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas.

2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

2.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação formal. A mesma deverá fornecer orçamento prévio, e o serviço só poderá ser realizado após aprovação do Diretor do Departamento solicitante.

3 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037
✓

3.3. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

3.4. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

3.5. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

3.6. Todos os serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento solicitante.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme ordem de serviço.

4.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

4.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou do servidor indicado que irá acompanhar a execução dos serviços.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.

Obs.: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor portador da Cédula de identidade RG nº, CPF Nº..... credencia o Sr.(a) portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº..... conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº...../2021 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da licitante)
Nome Completo

Nota: Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2021, cujo o objeto é (mencionar objeto)

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.

040
CX



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Presencial n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.

(Nome da Empresa), neste ato representada por seus sócios (citar o nome de todos os sócios) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(Local e Data)

Nome do representante legal da licitante
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº *****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial n.º 086/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1750	Horas	Serviços de costura em geral, incluindo o material utilizado.		
Valor Total Estimado					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A Contratada enviará o pré-orçamento para o departamento solicitante com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação formal. A mesma deverá fornecer orçamento prévio, e o serviço só poderá ser realizado após aprovação do Diretor do Departamento solicitante. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho. Todos os serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento solicitante. **OBRIGAÇÕES DA**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme ordem de serviço. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou do servidor indicado que irá acompanhar a execução dos serviços. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos..

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E**

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA**

OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045
X

órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 086/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº/2021, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº

Agência: nº

C/C: nº

Empresa:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

Marmeleiro, 08 de julho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 184/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 136/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 086/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 03.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, foram utilizado ainda as Atas de Registro de Preços desta municipalidade, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049
✓

máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital e Ata de Registro de Preços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 8.1.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 8.1.2 e regularidade econômico no item 8.1.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Ata de Registro de Preços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Após análise da documentação constante no processo até a presente data, verificou-se que os Departamentos de Assistência Social e Saúde estão solicitando um quantidade muito superior ao que foi utilizado em anos anteriores.

Mediante ao exposto, solicito que os departamentos citados revejam as quantidades solicitadas, ou que os mesmos justifiquem o quantitativo solicitado.

Solicito que após manifestação dos departamentos os autos retornem para esta Controladoria para análise.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Ofício nº 0202/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Controle Interno:

Atendendo ao **Parecer Controle Interno nº 184/2021 de 08/07/2021** deste município, o Departamento Municipal de Assistência Social, vem cumprir a obrigatoriedade da justificativa do procedimento licitatório nº 086/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de **serviços de costuras em geral**, sendo que:

Justificativa: Considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, para atender os equipamentos vinculados e seus projetos e tendo em vista a situação atual do país com a pandemia do Covid 19 – doença infecciosa causada pelo novo coronavírus e as restrições de atendimento ao público e a prestação de serviços, sendo que:

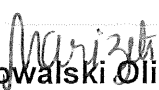
- O prazo do pregão presencial nº 067/2020 é vigente até a data de 21.09.2021, o próximo pregão terá validade a partir dessa data ou da homologação do mesmo, contados 12 (doze) meses, sendo que nesse período se houver a retomada as atividades rotineiras dos equipamentos, os serviços de costuras serão necessários e contínuos.

Sendo que este Departamento prima pela economia e zelo do patrimônio público, mas sem deixar de atender a necessidade dos equipamentos do Departamento, informamos que manteremos a quantia requerida no item informado.

Sendo o que nos apresentava para o momento e no interesse de colaborar para sanar os apontamentos,

Desde já agradecemos a compreensão dispensada.

Atenciosamente,


Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento Municipal
de Assistência Social

JUSTIFICATIVA PREGÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA

Conforme solicitação do Parecer Interno nº 184/2021, do Pregão Eletrônico nº 086/2021 e do procedimento licitatório 136/2021, segue **Justificativa** de solicitação de quantitativos de serviços de costura solicitada pelo Departamento de Saúde.

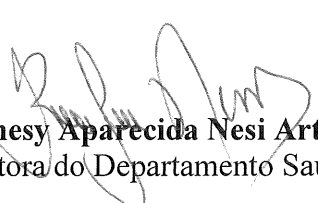
Considerando que a contratação de serviços de costura se deve para atender a demanda do Departamento de Saúde, na confecção de lençóis, fronhas, sacos para hampers;

Considerando que podem ocorrer situações esporádicas, onde há necessidade deste tipo de serviço para manutenção de materiais utilizados diariamente;

Considerando que o quantitativo solicitado no ano anterior foi e 1.000 horas, e a nova solicitação é 30% menor;

Desta forma entendemos que os quantitativos de serviço de costura solicitados estão dentro do que precisamos oferecer ao departamento, pelo período de 12 meses, pois não há como ter um numero exato e sim uma previsão, desta forma manteremos o que foi solicitado.

Marneleiro, 12 de julho de 2021.


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento Saúde



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052

Marmeleiro, 14 de julho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 184/2021 - Complementar

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 136/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 086/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.

Da análise das justificativas apresentadas pelos departamentos referente aos quantitativos inicialmente solicitados:

1. A Diretora de Departamento de Assistência Social efetuou a revisão das quantidades e optou por mantê-las.
2. A Diretora de Departamento de Saúde efetuou a revisão das quantidades e optou por mantê-las.

CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos constantes no processo até o presente momento, juntamente com as justificativas apresentadas pelos departamentos, opino pela continuidade do presente processo, frisando que as quantidades aqui solicitadas são única e exclusivamente de responsabilidade dos departamentos solicitantes.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Marmeleiro, 16 de agosto de 2021.

Processo Administrativo n.º 136/2021
Pregão Presencial n.º 086/2021

Parecer Jurídico n.º 399/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 086/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, conforme requerimentos dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III – Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Declaração de que a Empresa possui Conta Corrente junto a Agência Bancária.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, conforme requerimentos dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.



A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 8.1.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 8.1.2 e regularidade econômica no item 8.1.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, a previsão do art. 48, inciso I, da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

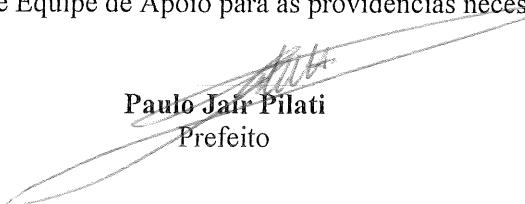
056

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Parecer nº 090/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 086/2021 para Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, conforme requerimento que consta nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no **dia 31 de agosto de 2021 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

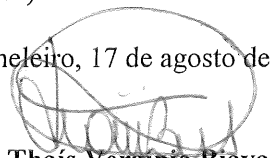
Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 31 de agosto de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.


Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

06 JUL. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

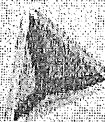
Marmeleiro, 18 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

06 JUL 2021


ASSINATURA

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação, Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

CONFERE COM
O ORIGINAL

06 JUL. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos de Almeida
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 – PPM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021-LIC
TIPO: Menor preço global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção,
em forma de comodato/locação de equipamentos de monitoramento (câmeras de se-
gurança), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO
DE REFERÊNCIA.

de 2021.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021.
 Para mais referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br; e www.mar-

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mar-meleiro.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thais Vergílio Biava
Pregueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 – PIM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas
rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme es-

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105,
Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos de Urbanismo e Limpeza e Obras, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 08 e 9 de setembro de 2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 e 9 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Link Local: www.comprasgovernamentais.gov.br * Acesso Identificado no link - licitação.

ADQUIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marceloipr.gov.br.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thaís Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PMMA – COM ITENS EXCLUSIVOS E
COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link "licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thais Vergínio Blava
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no 31 de agosto de 2021 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmoreiro, Avenida Macaí, nº 255 – Centro, Marmoreiro Estado do Paraná, sala de reuniões. Edital na Integral: disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, INFORMACÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmoreiro, 17 de agosto de 2021.
Thais Vergínio Blava

os, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socor-
dos envidados; no céu gozais o eterno prêmio da caridade que praticastes,
irradiante vosso peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça de...
fazer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação
ema. Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da
da. (Liturgia da graça, Sta. Edwiges, pp. 15-16 da cada mês).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1052- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 6.560 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

QUADRO GERAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR – CONCLUSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nº	Nome	Matrícula	Classe Anterior	Classe da Promoção
01	JANAINA LUGINIESKI	1664-0	1	2
02	SANDRA MARA MARTINI DA SILVA	1663-2	1	2

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 31 de agosto de 2021 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 31 de agosto de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

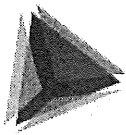
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	136/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901082440022203533903999990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.472,50		
Data de Lançamento do Edital	17/08/2021	Data Registro	18/08/2021
Data da Abertura das Propostas	31/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)